



EDITAL FAPES 001/2019

APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

ALTERADO EM 01/03/2019

ALTERADO EM 20/03/2019

ALTERADO EM 26/04/2019

Chamada pública para seleção de trabalhos de conclusão de curso que apresentem soluções de empreendedorismo e inovação

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), por meio do processo administrativo nº 82660123/2018, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas de trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, cujos enfoques sejam voltados ao empreendedorismo, a serem defendidos por alunos de graduação matriculados nas Instituições de Ensino Superior sediadas no Espírito Santo e apoiá-los por meio de Bolsa de Apoio a Trabalho de Conclusão de Curso - BTCC.

O objetivo central é fomentar a inovação e o empreendedorismo com vistas a intensificar e desenvolver o espírito empreendedor baseado em conhecimento técnico, científico e multidisciplinar, minimizando o empreendedorismo de necessidade, cuja mortalidade é superior e não promove crescimento econômico sustentável.

- 1.1. Considera-se aluno de graduação matriculado, o discente que está matriculado em um curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, que tenha cursado ou esteja cursando a disciplina TCC, apresente um orientador definido e esteja com o TCC em desenvolvimento.
- 1.2. Considera-se TCC, o trabalho apresentado pelo aluno de graduação matriculado cuja finalidade é demonstrar, através do estudo científico, o conteúdo do que foi assimilado durante o período de graduação, sendo um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e instrumento de avaliação final de um curso superior, seja um projeto, uma revisão bibliográfica, análise de caso ou experimento.
- 1.3. Serão utilizadas bolsa de apoio a Trabalho de Conclusão de Curso - BTCC prevendo que os TCCs devem refletir a aplicação prática de um conjunto de processos metódicos de investigação



visando o desenvolvimento de um estudo, definição comumente utilizada para iniciação científica.

2. AÇÃO ESTRATÉGICA

- a) apoiar o aprimoramento dos TCCs vislumbrando a aplicação dos conhecimentos adquiridos na graduação;
- b) incentivar o surgimento de novas empresas;
- c) estimular o empreendedorismo nas Instituições de Ensino Superior (IES) capixabas;
- d) incentivar e apoiar a criação de projetos e empreendimentos inovadores;
- e) estimular o surgimento e a consolidação de metodologias de atração, seleção, desenvolvimento e consolidação de projetos inovadores e empresas inovadoras;
- f) promover o aumento das atividades de inovação, bem como o desenvolvimento econômico e social do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 221/2018 (Regulamenta a Bolsa de Apoio a Trabalho de Conclusão de Curso – TCC), 215/2018 (Recursos Administrativos), 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes) e 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), e suas alterações.

3.2. As resoluções citadas no presente edital estão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br). O formulário a ser utilizado para a submissão da proposta está disponível no sistema SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, vinculados do Tesouro do Estado.

4.2. O montante disponível será aplicado na proporção de 50% (cinquenta por cento) por chamada, conforme definido no item 5.3.

4.3. Serão concedidas 400 (quatrocentas) bolsas de apoio a Trabalho de Conclusão de Curso – BTCC, sendo 200 (duzentas) bolsas para o segundo semestre de 2019 e 200 (duzentas) bolsas para o primeiro semestre de 2020.

5. PRAZO, VALORES E QUANTIDADES

5.1. O prazo de duração da bolsa será de no mínimo 02 (dois) meses e de no máximo 05 (cinco) meses, não prorrogáveis.

5.2. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme previsto na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios em Vigor, disponível no site da FAPES.



5.3. As propostas de TCCs deverão ser inscritas em uma das seguintes chamadas, respeitando os períodos de submissão previstos:

Chamada	Prazo de Submissão	Quantidade de proposta por chamada
I	Março a maio de 2019	200 bolsas
II	Agosto a outubro de 2019	200 bolsas

5.4. O apoio ao desenvolvimento de TCCs constitui-se em concessão de bolsa repassada mensalmente pela FAPES no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao final dos 05 (cinco) meses, capaz de subsidiar atividades de pesquisa de mercado, testes de produto e outras atividades necessárias à sua elaboração.

5.5. Caso haja saldo de cotas de bolsas na primeira chamada, será alocado para a segunda chamada, respeitando o limite total de recursos disponíveis para este Edital.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Datas	
Data de publicação do Edital	15/02/2019	
CHAMADAS	1ª	2ª
Data limite para submissão das propostas	De 15/02/2019 a 30/05/2019	De 26/08/2019 a 04/10/2019
Previsão da divulgação do resultado	A partir de 05/06/2019	A partir de 28/10/2019
Previsão de limite para apresentação de recursos administrativos	10/06/2019 a 14/06/2019	04/11/2019 a 08/11/2019
Previsão da divulgação do resultado homologado	A partir de 24/06/2019	A partir de 25/11/2019
Previsão da contratação	A partir de julho de 2019	A partir de dezembro de 2019

7. REQUISITOS

7.1. Do Candidato à Bolsa:

- ser estudante regular de graduação em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, localizada no Espírito Santo;
- ter um professor orientador durante a submissão e todo o período da bolsa;
- não possuir vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o orientador;
- ter desempenho acadêmico, evidenciado em seu histórico escolar, com média igual ou superior a 7,0;



- e) apresentar projeto no modelo específico da FAPES, indicado neste Edital;
- f) não possuir qualquer tipo de bolsa, exceto bolsa do Programa Nossa Bolsa e Programa Universidade para Todos - Prouni;
- g) possuir curriculum cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) estar adimplente junto à FAPES;
- i) residir no estado do Espírito Santo;
- j) ser cadastrado no SIGFAPES.

7.2. Do Orientador:

- a) ter conhecimento compatível com a área do projeto proposto;
- b) estar vinculado à mesma instituição de Ensino Superior do orientando;
- c) possuir curriculum cadastrado na plataforma Lattes;
- d) estar adimplente com a FAPES;
- e) residir no estado do Espírito Santo;
- f) ser cadastrado no SIGFAPES;
- g) anuir a proposta no SIGFAPES.

8. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. São documentos obrigatórios para a submissão da proposta:

- a) formulário Fapes – APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC (**Anexo I**);
- b) comprovação de matrícula, constando minimamente o nome do orientador, curso e período, atualizado;
- c) indicação do nome e currículo lattes do orientador;
- d) comprovante de residência atualizado, em nome do proponente ou do responsável pelo mesmo;
- e) cópia do RG e CPF do proponente;

9. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser submetida à FAPES pelo candidato à bolsa (proponente), através do Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES.

9.1.1. a) As propostas deverão ser submetidas até às 17h59min. da data limite de submissão, prevista no item 6 do edital (Cronograma);

9.1.2. As instruções para preenchimento e submissão de proposta online no Sigfapes constam do anexo III deste edital.

10. SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A seleção das propostas será realizada por um Comitê Técnico constituído para esse fim específico e formado por membros com comprovada capacitação técnico-científica.



10.2. O número de componentes do Comitê Técnico será dimensionado de acordo com a quantidade de propostas recebidas, garantindo que cada proposta seja analisada por no mínimo dois ad hoc.

10.3. Os TCCs serão avaliados nos critérios descritos no item 11 e serão classificados segundo a pontuação recebida.

10.4. Esta etapa é classificatória.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A análise de mérito das propostas considerará os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO
01	Potencial inovador	O projeto proposto e as tecnologias envolvidas.	0 a 30
02	Potencial mercado	Tamanho, abrangência e tendências.	0 a 20
03	Grau de maturidade da proposta	Estágio de desenvolvimento, pesquisas realizadas, entre outros	0 a 15
04	Plano Estratégico do ES 2030	Aderência ao Plano Estratégico do ES 2030 (ou outro que vier a substituí-lo)	0 a 20
05	Experiência do Orientador na área fim do projeto	Currículo Lattes	0 a 15

11.1.1. Os critérios terão nota máxima conforme indicadas no item 11.1.

11.1.2. A nota obtida na análise de mérito variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Nota inferior a 60 (sessenta) pontos desclassificará a proposta.

11.1.3. Os critérios especificados para análise de mérito dos projetos submetidos e descritos no item 11.1, visam oferecer subsídios pormenorizados aos interessados na elaboração das propostas a serem submetidas a partir dos TCCs elaborados e, garantir maior amplitude e clareza ao Comitê Técnico que as avaliará.

11.2. As propostas serão encaminhadas para análise final da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que procederá a conferência das pontuações das propostas;

11.3. Caberá à Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES a elaboração de uma Tabela de Classificação constando as propostas classificadas, por nível, em ordem decrescente de nota.

11.3.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios de 1 até 6 do item 11.1, nesta ordem, até que se configure o desempate.



11.4. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação encaminhará a lista de propostas classificadas, por nível, em ordem decrescente como a lista das propostas desclassificadas para apreciação da Diretoria Executiva da FAPES.

12. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 11, conforme cronograma estabelecido no item 6.

12.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O aviso do resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

13.2. O resultado provisório da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

14.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018, disponível na página eletrônica da FAPES, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo para sua interposição, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso de divulgação do resultado da proposta submetida à FAPES, no Diário Oficial do Espírito Santo.

14.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.

14.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos.

15. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

15.1. A homologação do resultado final da seleção caberá ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso do resultado final homologado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

15.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, suplentes e desclassificadas, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

16. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. Para sua contratação, o proponente deverá:



- a) ser aluno de graduação matriculado, conforme item 1.1 deste edital;
- b) ter um professor orientador durante todo o período da bolsa;
- c) comprovar residência no Estado do Espírito Santo;
- d) estar adimplente junto à FAPES;
- e) comprovar regularidade fiscal, junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista.
- f) entregar uma via do Termo de Outorga (TO), devidamente assinada pelo proponente e pelo representante legal da instituição executora e/ou mantenedora (**Anexo II**);

16.2. O período limite para a entrega da documentação prevista no item 16.1 na FAPES será definido quando da publicação da homologação do resultado final da seleção.

16.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para a contratação do projeto resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

16.3.1. A convocação da proposta suplente obedecerá a ordem de classificação da seleção respeitando o limite de bolsas a serem ofertadas por chamada.

16.3.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas Fapes.

17. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

17.1. Em caso de desistência do projeto aprovado no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FAPES o seu desligamento, hipótese em que este Instrumento será rescindido automaticamente.

18. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1. A bolsa será cancelada nos casos de:

- a) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do aluno;
- b) desistência do recebimento das parcelas da bolsa;
- c) a pedido do orientador, com apresentação de justificativa;
- d) prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- e) falecimento do bolsista;
- f) não residência no estado do Espírito Santo;
- g) em função do interesse público;
- h) desligamento do curso;
- i) afastamento; e
- j) trancamento de matrícula.

18.2. Na ocorrência dos casos que poderão ensejar penalidades, os beneficiários serão notificados pela FAPES, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Tendo o bolsista justificativas para impugnar o cancelamento da bolsa, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 215/2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

18.3.1. Nas hipóteses de cancelamento que não gerarem penalidades, com exceção à letra “e” do item 18.1o V, o bolsista deverá apresentar relatório técnico das atividades realizadas até o momento anterior ao cancelamento da bolsa.



19. DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA

19.1. O Bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de dolo ou má-fé, ou quando:

- a) descumprir as obrigações previstas no presente instrumento e no Edital;
- b) ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido;
- c) não entregar o relatório técnico final.

19.2. O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

19.3. O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pela FAPES, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

19.4. Se a obrigação do ressarcimento das parcelas da bolsa se der pela hipótese do inciso III, a entrega do Relatório Técnico quitará automaticamente as prestações restantes a serem pagas.

19.5. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o BOLSISTA ter suspenso o direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES- Resolução 218/2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

19.5.1. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Tendo o bolsista justificativas para impugnar a decisão que concluiu pelo dever de ressarcimento da bolsa, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 215/2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

20. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos financeiros relativos ao pagamento da bolsa serão depositados mensalmente em conta no BANESTES informada pelo(a) bolsista.

21. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1. O bolsista será supervisionado pelo orientador durante o período de bolsa, o qual adotará todas as medidas necessárias para fiel execução do projeto;

21.2. O desempenho do bolsista será avaliado pela Equipe Técnica da FAPES mediante a análise do relatório técnico final que deverá ser entregue pelo Bolsista, conforme modelo específico da FAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da concessão da bolsa, podendo ser solicitada a análise por comitê de Ad Hoc ou Câmara de Assessoramento.

21.3. O bolsista não poderá alterar o tema da pesquisa após aprovação do projeto;

21.4. A FAPES poderá ao final dos 05 (cinco) meses realizar seminário de apresentação dos resultados;

21.5. O bolsista deverá ressarcir a FAPES os valores recebidos, no caso de não apresentação do relatório final.



22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Do Bolsista:

- a) manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- b) cumprir todas as atividades previstas no projeto aprovado;
- c) apresentar o relatório no prazo estabelecido;
- d) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- e) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES no TCC e em seus desdobramentos, que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido;
- f) comunicar à FAPES qualquer alteração relativa à execução do TCC, acompanhada da devida justificativa e anuência do orientador;
- g) participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- h) informar a FAPES sobre seu desligamento do curso, afastamento, trancamento de matrícula ou desistência da bolsa;
- i) manter-se adimplente junto à FAPES durante a vigência da bolsa;
- j) manter-se em regularidade junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista, durante a vigência da bolsa;
- k) não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, exceto com bolsa do Programa Nossa Bolsa e Programa Universidade para Todos - Prouni;
- l) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

22.2. Do Orientador:

- a) manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- b) acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação;
- c) informar de imediato à FAPES o desligamento, o abandono, a desistência, e o afastamento referentes ao bolsista.

22.3. Da FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- c) avaliar o relatório técnico final.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.



Vitória, 26 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES

**EDITAL FAPES 001/2019****APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC****ANEXO I – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

I. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO ORIENTADOR	
NOME DO PROPONENTE	
E-MAIL DO PROPONENTE	TELEFONE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO	
PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO	DATA PROVÁVEL DA COLAÇÃO DE GRAU/ DEFESA DO TCC
NOME DO ORIENTADOR	
E-MAIL DO ORIENTADOR	TELEFONE
INDICAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR	

II. DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
ÁREA DO CONHECIMENTO: <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências da Vida <input type="checkbox"/> Ciências de Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Outros
TIPO DE NEGÓCIO: <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Comércio&Serviços <input type="checkbox"/> Franquia <input type="checkbox"/> Produtos <input type="checkbox"/> Produtos&Serviços <input type="checkbox"/> Serviços
MODELO DE NEGÓCIOS: 100 caracteres
OBJETIVO GERAL DO PROJETO 500 caracteres
OPORTUNIDADE/DESAFIO 1000 caractres



SOLUÇÃO PROPOSTA 1000 caracteres
DIFERENCIAL INOVADOR 1000 caracteres
MERCADO 1000 caracteres
SEGMENTOS DE CLIENTES 1000 caracteres
MODELO DE RECEITA 1000 caracteres
PRINCIPAIS CUSTOS/DESPESAS 1000 caracteres

III. GERAIS
PARCERIAS IMPORTANTES E/OU NECESSÁRIAS 500 caracteres
INVESTIMENTO INICIAL 500 caracteres
EQUIPE MÍNIMA 1000 caracteres
TECNOLOGIA UTILIZADA 1000 caracteres

III. IMPACTOS ESPERADOS
A) Impactos econômicos (Como este projeto pode impactar a economia do Estado do Espírito Santo) Utilizar o número de linhas necessárias
B) Impactos tecnológicos (Como este projeto pode impactar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo) Utilizar o número de linhas necessárias
C) Impactos de empreendedorismo e inovação (Como este projeto pode impactar, nestas áreas o Estado do Espírito Santo) Utilizar o número de linhas necessárias

V. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão da bolsa e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.		
Local	Data	Assinatura do Proponente
		Assinatura do Orientador

Orientação: Preencher o formulário e assinar. Gerar um arquivo em PDF para submissão no Sistema SIGFAPES. Fazer upload como um dos documentos obrigatórios.



EDITAL FAPES 001/2019

APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

ANEXO II – TERMO DE OUTORGA

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137- 49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015;

OUTORGADO: _____, Coordenador, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO APOIO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento, que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93, com suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 221/2018 (Regulamenta a Bolsa de Apoio a Trabalho de Conclusão de Curso), nº 215/2018 (Recursos Administrativos), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas), nº 51/2012 (Tabelas de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES) e nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES), e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de apoio a trabalho de conclusão de curso que apresente soluções de empreendedorismo e inovação, na forma do Edital FAPES Nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO VALOR DA BOLSA - A FAPES repassará ao BOLSISTA 05 (cinco) parcelas mensais de bolsa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente do Banestes por ele informada.

Parágrafo único - O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a Resolução CCAF nº 221/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de



Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, sob a Fonte: 0159, Atividade: 195710017.2116 e Elemento de Despesa: 339018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA - São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA:

- I - cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- II – manter atendimento aos requisitos do bolsista previstos no edital durante a vigência deste instrumento jurídico;
- III - elaborar o relatório no prazo estabelecido;
- IV - fazer referência ao apoio da FAPES no TCC e seus desdobramentos, total ou parcialmente;
- V - participar de seminários realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- VI - não acumular a bolsa a que se refere o presente Termo de Outorga com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais, exceto bolsa oriunda do Programa Nossa Bolsa e [Programa Universidade para Todos - Prouni](#);
- VII - comunicar à FAPES qualquer alteração relativa à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), acompanhada de devida justificativa e anuência do Orientador;
- VIII - manter-se residente no estado do Espírito Santo;
- IX - manter-se em situação regular no país, se estrangeiro;
- X - manter-se adimplente com a FAPES, e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista durante toda a vigência do presente ajuste;
- XI – manter cadastro atualizado no sistema SIGFAPES;
- XII - prestar esclarecimentos à FAPES sempre que solicitado;
- XIII - devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

Parágrafo único – O bolsista não poderá alterar o tema da pesquisa após a aprovação do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - São obrigações a serem cumpridas pela FAPES:

- I - liberar os recursos na forma aprovada;
- II - acompanhar a execução dos planos de atividades do bolsista;
- III - avaliar o relatório técnico final.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO DO BOLSISTA – o bolsista deverá apresentar à FAPES Relatório Técnico, em formulário específico, especificando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, observando-se o seguinte prazo:

- I - o Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da concessão da bolsa.

Parágrafo primeiro – O relatório Técnico será submetido à análise da equipe técnica da FAPES, podendo, ainda, ser analisado por Consultor Ad Hoc ou por Câmara de Assessoramento.

Parágrafo segundo - O atraso na entrega do relatório técnico final acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto à FAPES, até sanada a pendência;



Parágrafo terceiro- O bolsista deverá ressarcir à FAPES os valores recebidos caso não apresente o relatório técnico final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - O projeto aprovado pela FAPES;

II - As resoluções do Conselho Científico-Administrativo da FAPES- CCAF citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA - Em caso de desistência do projeto aprovado no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FAPES o seu desligamento, hipótese em que este Instrumento será rescindido automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA- a bolsa será cancelada nos casos de:

I-abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do aluno;

II- desistência do recebimento das parcelas da bolsa;

III- a pedido do orientador, com apresentação de justificativa;

IV- prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

V- falecimento do bolsista;

VI- não residência no estado do Espírito Santo;

VII- em função do interesse público;

VIII- desligamento do curso;

IX- afastamento; e

X- trancamento de matrícula.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência dos casos que poderão ensejar penalidades, os beneficiários serão notificados pela FAPES, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Tendo o bolsista justificativas para impugnar o cancelamento da bolsa, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 215/2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

Parágrafo terceiro – nas hipóteses de cancelamento que não gerarem penalidades, com exceção ao inciso V, o bolsista deverá apresentar relatório técnico das atividades realizadas até o momento anterior ao cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA - O Bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de dolo ou má-fé, ou quando:

I - descumprir as obrigações previstas no presente instrumento e no Edital;

II - ter praticado qualquer fraude sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido;

III - não entregar o relatório técnico final.

Parágrafo primeiro - O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.



Parágrafo segundo - O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pela FAPES, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo terceiro - Se a obrigação do ressarcimento das parcelas da bolsa se der pela hipótese do inciso III, a entrega do Relatório Técnico quitará automaticamente as prestações restantes a serem pagas.

Parágrafo quarto - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o BOLSISTA ter suspenso o direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES- Resolução 218/2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto - tendo o bolsista justificativas para impugnar a decisão que concluiu pelo dever de ressarcimento da bolsa, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 215/2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de apostilamento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo único - É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, tendo início no primeiro dia do mês subsequente à data da assinatura deste Instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito e precedido de análise da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário, por acordo entre as partes ou nos casos de:

- I – aprovação do trabalho de conclusão de curso durante a vigência do projeto;
- II – nas hipóteses da cláusula nona;
- III - não terem sido cumpridas as demais exigências deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.



E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do SigFapes correspondente ao Projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Lúcia Aparecida de Araújo Queiroz
Diretora Presidente
(Respondendo - Decreto 279-S de 01/01/2019)

Lúcia Aparecida de Araújo Queiroz
Diretora Administrativo-financeira

____ Nome _____
Outorgado

____ Nome _____
Instituição de Execução

____ Nome _____
Orientador

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:



EDITAL FAPES 001/2019

APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

ANEXO III – ORIENTAÇÕES QUANTO À SUBMISSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Em atendimento ao item 9 do edital, a proposta deverá ser submetida à FAPES pelo candidato à bolsa (proponente), através do Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES.

Abaixo seguem as instruções para preenchimento e submissão online da proposta:

Cadastramento/atualização do cadastro online no Sistema SIGFAPES:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) para novos usuários, acesse a plataforma Sigfapes (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>), clique em Não sou cadastrado e realize o cadastro solicitado;
- c) na plataforma Sigfapes todos são cadastrados como pesquisadores, portanto, o pesquisador é o proponente;
- d) o pesquisador já cadastrado no SIGFAPES **DEVERÁ** atualizar seus dados;
- e) fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais: CPF (frente e verso), RG (frente e verso), comprovante de residência, comprovação de matrícula. A responsabilidade pela integridade e atualização dos dados fornecidos é integralmente do proponente;
- f) apresentar comprovação de coeficiente do curso igual ou maior a 7,0 referente ao último semestre;

Preenchimento da proposta online:

- a) o proponente deverá acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br) com login e senha próprios;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar o edital e criar uma proposta, preenchendo os dados da proposta;
- c) fazer download do Formulário FAPES, preencher e gerar uma versão em PDF;
- d) fazer upload do Formulário FAPES preenchido;
- e) submeter a proposta SOMENTE após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros;
- f) anexar indicação do currículo lattes do orientador;

Observações gerais:

- a) As propostas deverão ser submetidas até às 17h59min. da data limite de submissão, prevista no item 6 do edital (Cronograma);
- b) O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”. Porém, uma vez submetida, a proposta não poderá mais ser editada;
- c) A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;



- d) O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;
- e) No caso de cópia de documentos, a FAPES poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

**EDITAL FAPES 001/2019****APOIO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA**

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO ORIENTADOR	
NOME DO PROPONENTE	
E-MAIL DO PROPONENTE	TELEFONE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO	
PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO	DATA PROVÁVEL DA COLAÇÃO DE GRAU/ DEFESA DO TCC
NOME DO ORIENTADOR	
E-MAIL DO ORIENTADOR	TELEFONE
INDICAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR	
NOME DO AVALIADOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO DO AVALIADOR	
INSTITUIÇÃO DO AVALIADOR	

II. PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
ÁREA DO CONHECIMENTO: <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências da Vida <input type="checkbox"/> Ciências de Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Outros
TIPO DE NEGÓCIO: <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Comércio&Serviços <input type="checkbox"/> Franquia <input type="checkbox"/> Produtos



() Produtos&Serviços
() Serviços
MODELO DE NEGÓCIOS: 100 caracteres
OBJETIVO GERAL DO PROJETO 500 caracteres

III. AVALIAÇÃO				
Registrar a pontuação em cada critério considerando os aspectos listados				
ITEM	CRITÉRIO	ASPECTO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO	PONTOS APURADOS
01	Potencial inovador	O projeto proposto, equipe e tecnologias envolvidas.	0 a 30	
02	Potencial mercado	Tamanho, abrangência, tendências, modelo de negócios proposto.	0 a 20	
03	Grau de maturidade da proposta	Estágio de desenvolvimento, pesquisas realizadas, parcerias propostas.	0 a 15	
04	Plano Estratégico do ES 2030	Aderência ao Plano Estratégico do ES 2030 (ou outro que vier a substituí-lo)	0 a 20	
05	Experiência do Orientador na área fim do projeto	Currículo lattes com conhecimento e experiência na área do projeto proposto.	0 a 15	

IV. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA		
Declaro, para fins de direito, manter sigilo sobre as informações apresentadas.		
Local	Data	Assinatura do Avaliador